



Câmara Municipal de

Maturéia

APROVADO Em: 19/11/25
Presidente: *[Signature]*
1º Secretário: *[Signature]*
2º Secretário: *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Institui o **Programa Municipal “Terra que Produz, Terra que Encanta”**, voltado ao incentivo do pequeno produtor rural e ao fortalecimento do turismo rural no município de Maturéia-PB, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maturéia-PB, o **Programa Municipal “Terra que Produz, Terra que Encanta”**, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, promover a geração de renda, valorizar a cultura local, incentivar a produção sustentável e integrar o campo ao desenvolvimento turístico do município.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – oferecer capacitação técnica em agricultura, agroindústria, turismo rural e empreendedorismo;
- II – estimular práticas agrícolas sustentáveis, com foco na produção orgânica e agroecológica;
- III – fomentar a comercialização dos produtos locais em feiras, mercados e circuitos turísticos;
- IV – apoiar a criação de rotas de turismo rural, integrando propriedades agrícolas à oferta turística do município;
- V – incentivar a gastronomia típica regional como atrativo cultural e turístico;
- VI – apoiar a regularização sanitária e ambiental dos produtos da agricultura familiar;
- VII – promover o associativismo e o cooperativismo rural como estratégia de fortalecimento coletivo;
- VIII – estimular o turismo pedagógico em escolas e universidades, mostrando práticas de apicultura, meliponicultura, artesanato e cultivo de produtos regionais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades públicas e privadas, associações de agricultores, cooperativas, órgãos de turismo e organizações não governamentais para execução do Programa.

Art. 4º O Programa dará prioridade a pequenos produtores rurais que:

- I – residam e produzam em Maturéia-PB;
- II – estejam inseridos em cadeias produtivas locais (mel, queijos, frutas, hortaliças, artesanato, entre outros);



Câmara Municipal de

Maturéia

III – disponham de interesse em integrar suas propriedades ao turismo rural;
IV – participem de associações ou cooperativas regularmente constituídas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo mecanismos para a sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Programa Municipal “Terra que Produz, Terra que Encanta”**, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e à valorização do turismo rural em Maturéia-PB.

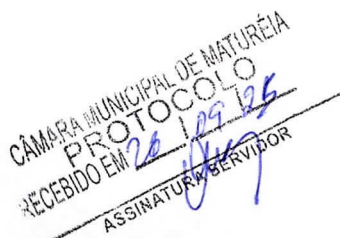
A proposta nasce da necessidade de unir o potencial produtivo do pequeno agricultor à vocação turística do município, que abriga o **Pico do Jabre**, ponto mais alto da Paraíba, além de paisagens naturais de grande beleza cênica e forte identidade cultural.

O pequeno produtor rural é responsável pela maior parte dos alimentos que chegam à mesa das famílias, preserva tradições e mantém viva a cultura do campo. Integrá-lo ao turismo rural significa abrir novos canais de comercialização, gerar renda, promover a sustentabilidade e oferecer experiências únicas aos visitantes, que poderão conhecer de perto o modo de vida rural, degustar produtos típicos, participar de vivências agrícolas e valorizar o que é produzido em nossa terra.

O **Programa “Terra que Produz, Terra que Encanta”** será, portanto, uma política pública estratégica, que alia desenvolvimento econômico, preservação ambiental, fortalecimento da cultura e promoção do turismo sustentável, colocando Maturéia em posição de destaque no cenário estadual.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025




Ariano Dantas Monteiro
Vereador